

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



FRESNOMAQ
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A



Wap
Marca de Profissional

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0002900-68.2016.8.16.0035- TJPR



F FRESNOMAQ
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A

Wap
Marca de Profissional



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- Foro Regional de São José dos Pinhais
3ª Vara Cível de São José dos Pinhais
26 de setembro de 2018

Excelentíssima Senhora Doutora *Márcia Hübler Mosko*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LFRE, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso “apresentar ao Juiz, para juntada aos Autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A sob n. 0002900-68.2016.8.16.0035, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório de Atividades Mensais da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A
Rua Antonio Singer, Nº 200
São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/fresnomaq-wap/>



Sumário

1. Considerações Iniciais	5
2. Andamento do Processo	5
3. Análise Financeira da Devedora	7
4. Transparência aos Credores	11
5. Encerramento.....	11



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A
Rua Antonio Singer, Nº 200
São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/fresnomaq-wap/>



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório Mensal.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperanda.

Deste modo, visando facilitar o acesso das principais movimentações e informações pertinentes do processo, será apresentado quadro com resumo das movimentações ocorridas nos Autos desde a juntada do último Relatório Mensal elaborado por

esta Administradora Judicial, o qual ocorreu no Evento 6.325, como segue:

Quadro 1- Resumo dos Eventos principais

LEITURA TÉCNICA			
MOV's	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	DESCRIÇÃO
6211	20/08/2018	PODER JUDICIARIO	Certifico que deixaa de dar baixa na parte BRD - BrasilDistressed Consultoria Empresarial S/A, tendo em vista a impossibilidade do Projudi, tendo em vista a existência de prazo aberto para a parte.
6212	20/08/2018	PODER JUDICIARIO	Certifica que não verifiquei no Sistema Malote Digital nenhum ofício recebido da 1ª Vara de Trabalho de São José dos Pinhais.
6284	23/08/2018	PODER JUDICIARIO	Encaminhamento de cópia da decisão.
6288	28/08/2018	GE'S TRANSPORTADORA LTDA	Informa o valor de seu crédito.
6235	27/08/2018	PODER JUDICIARIO	Ofícios a vara do trabalho.
6239	27/08/2018	PODER JUDICIARIO	Juntada de agravo do Banco Bradesco.
6325	28/08/2018	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatorio mensal de atividades
6329	29/08/2018	PODER JUDICIARIO	Ofícios a vara do trabalho.
6362	03/09/2018	PODER JUDICIARIO	Agravo Fresnomaq.
6365	05/09/2018	PODER JUDICIARIO	certifico que digitalizei os autos de Agravo de Instrumento n.º 1627051-4
6369	06/09/2018	BANCO DO BRASIL S/A	Informa dados bancários para pagamento
6388	18/09/2018	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Informa que de acordo com despacho de mov.6078 promoverá a cobrança de eventuais créditos em aberto.
6241	25/09/2018	CUPIOLA CONTEÚDO LTDA - ME,	Juntade de procuração e subestabelecimento.

2.1. DA JUNTADA DE AGRAVOS DE INSTRUMENTOS

No dia 03 do mês corrente houve a juntada de cópia de agravo de instrumento interposto pela empresa Devedora, sob mov6.362, com a finalidade de impugnar a decisão acostada nestes autos sob mov2.819.1, na qual o Ínclito Juízo indeferiu o pedido de baixa dos apontamentos e restrições existentes em nome dos garantidores Adalberto Junqueira Benedini e Gilberto Junqueira



Zancope, arguindo que a referida decisão foi proferida em afronta à legislação aplicável e o mais recente entendimento do Colendo STJ.

O referido agravo não foi reconhecido pelo Relator, o que, conseqüentemente, levou a devedora a interpor Embargos de Declaração, que por sua vez foram rejeitados sendo aplicada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa originária.

Diante da decisão de rejeição ao embargo e da aplicação de multa a devedora, também interpôs Embargos de Declaração, arguindo que os embargos de declaração rejeitados merecem reconhecimento pois eram legítimos e que a referida decisão possuía obscuridade. Estes também foram rejeitados, pois o egrégio tribunal entende que os recorrentes embargos são protelatórios. Neste sentido, além de rejeitá-los foi aumentado o percentual da multa para 10% sobre o valor atualizado da causa.

Inconformada com a majoração do valor da multa a devedora interpôs Agravo Interno, ao qual foi negado provimento, condenado a devedora, ainda, a pagar multa no percentual de 1% do valor atualizado da causa.

Prosseguindo, sob mov6.365 foi juntada cópia de Agravo de Instrumento interposto pelo credor Banco ABC S/A., que tem como objeto a inconformidade do credor quanto a decisão na qual a

douta Juíza deferiu o processamento da RJ, contudo limitou a clausula do PRJ que prevê a supressão das garantias fidejussórias e reais aos credores que tenham anuído tornando tal clausula ineficaz a clausula aqueles credores que expressamente anotaram sua irresignação em ATA.

O credor argui que sequer pôde votar em AGC, vez que seu crédito foi classificado como extraconcursal. Aduz, ainda, que o silêncio ou a falta de manifestação de alguns credores não pode ser interpretada como anuência às clausulas constantes no PRJ, neste sentido pediu efeito suspensivo a decisão. Em análise os desembargadores da Décima Oitava Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

2.2. DA MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

O Credor veio aos autos sob mov6.387 manifestar ciência do despacho de mov6.078, referente a informação nos autos quanto a existência de débitos tributários em nome da empresa devedora.

Neste sentido, informou que promoverá a cobrança dos eventuais créditos em aberto, face a não apresentação da CND Municipal na forma dos julgados do STJ.



2.3. DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS NOS AUTOS

Diante da ocorrência de apresentação de dados bancários dos credores nos autos vimos reiterar o disposto no PRJ da devedora, aprovado em AGC, no qual ficou estabelecidos que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail: credores@wap.ind.br, devendo ser requerida a confirmação de recebimento, para que sejam realizados os pagamentos aos credores.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Para realizar os estudos referente a situação financeira e econômica da devedora esta Administradora Judicial solicita documentos contábeis da empresa Recuperanda, e através destes apura indicadores de natureza econômica e financeira. Dando prosseguimento ao feito empenhado, segue a análise da empresa.

Tabela 1 - Resumo dos Balancetes da Recuperanda.

FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A						
BALANCETES 2018 EM R\$	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	23.762,35	107.322,66	61.371,29	40.751,17	71.752,50	29.895,58
ESTOQUES	11.653.858,14	10.889.895,90	9.709.773,19	10.938.726,83	14.816.533,19	13.385.041,61
CONTAS A RECEBER	26.433.492,90	24.620.053,47	26.302.484,72	28.356.584,24	25.569.478,04	25.859.460,61
OUTROS CRÉDITOS	5.612.902,92	6.559.452,83	6.887.040,95	7.652.438,45	7.371.802,35	6.933.761,99
DESPESAS ANTECIPADAS	20.843,24	23.599,51	18.771,23	15.649,05	12.526,87	9.404,69
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	43.744.859,55	42.200.324,37	42.979.441,38	47.004.149,74	47.842.092,95	46.217.564,48

ATIVO NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.494.319,88	5.496.946,03	5.500.099,82	5.513.552,93	5.514.713,94	5.520.401,09
INTANGÍVEL	13.211.478,57	13.205.362,51	13.199.716,26	13.195.413,25	13.195.917,71	13.191.503,61
IMOBILIZADO	2.614.707,67	2.533.328,52	2.845.384,64	2.836.176,50	2.868.150,57	2.972.808,40
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.320.506,12	21.235.637,06	21.545.200,72	21.545.142,68	21.578.782,22	21.684.713,10
TOTAL ATIVO	65.065.365,67	63.435.961,43	64.524.642,10	68.549.292,42	69.420.875,17	67.902.277,58
PASSIVO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	7.147.056,86	6.468.942,46	6.717.912,17	10.981.374,91	12.886.725,86	10.368.521,67
EMPRÉSTIMOS	13.150.678,38	13.031.374,74	12.901.374,74	12.966.852,97	12.872.106,29	14.456.324,78
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	20.297.735,24	19.500.317,20	19.619.286,91	23.948.227,88	25.758.832,15	24.824.846,45
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	43.381.231,73	43.174.759,01	42.976.209,29	60.034.377,27	59.831.842,10	42.372.787,14
EMPRÉSTIMOS	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	60.641.934,86	60.435.462,14	60.236.912,42	60.034.377,27	59.831.842,10	59.633.490,27
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-15.874.304,43	-16.499.817,91	-15.331.557,23	-15.433.312,73	-16.169.799,08	-16.556.059,14
TOTAL PASSIVO	65.065.365,67	63.435.961,43	64.524.642,10	68.549.292,42	69.420.875,17	67.902.277,58

Com base das demonstrações contábeis encontrou-se parecer sobre o último mês, onde fora possível constatar as mudanças nas contas. Esclarecido tais pontos, passa-se a apresentar a metodologia utilizada na construção dos indicadores financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$



ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente às obrigações, avaliando a aptidão da empresa em continuar as atividades.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI – LIQUIDEZ SECA - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

Em verificação ao nível de endividamento de curto prazo da empresa pudemos verificar que este permaneceu estável nos meses analisados, fixando em 37% de endividamento nos meses de julho e agosto.

Conquanto nesta modalidade o grau de endividamento encontra-se baixo, a composição de endividamento de curto prazo mostra-se satisfatório, posto que as dívidas vencíveis a curto prazo participam de forma reduzida na formação do endividamento total da empresa.



No que tange ao nível de endividamento a longo prazo verifica-se que passou de 61% de participação de dívidas vencíveis a longo prazo no financiamento dos ativos da empresa em julho para 62% de participação de dívidas vencíveis a longo prazo no financiamento dos ativos da empresa no mês de agosto.

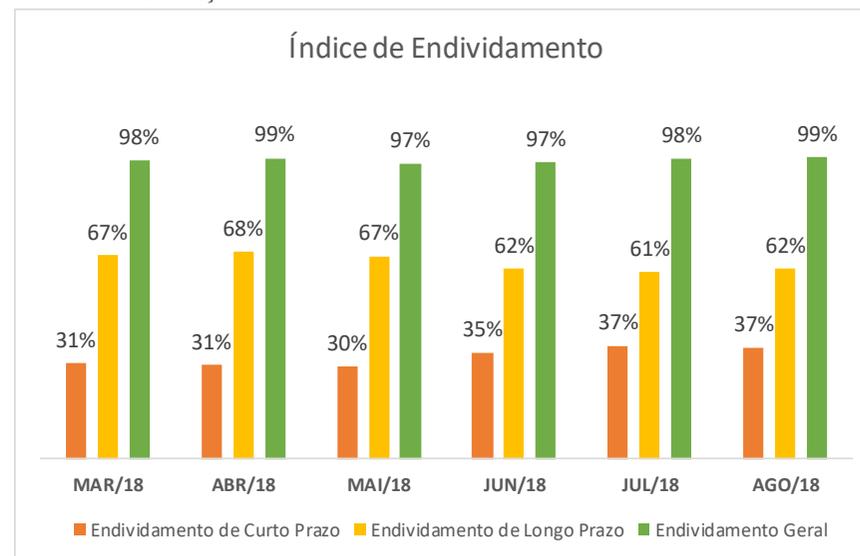
No período avaliado entre os meses de março e agosto de 2018 pode-se verificar que a empresa tem exibido estabilidade nesta forma de endividamento.

Tabela 2- Índices de Endividamento Apurados.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18
Endividamento de Curto Prazo	31%	31%	30%	35%	37%	37%
Endividamento de Longo Prazo	67%	68%	67%	62%	61%	62%
Endividamento Geral	98%	99%	97%	97%	98%	99%

Dando finalidade as análises do endividamento da empresa em questão, notamos que o índice de endividamento geral sofreu acréscimo, passando do percentual de 98% em julho para 99% no mês de agosto. Isto significa que a empresa segue com o percentual de 99% dos ativos da empresa sendo financiado por terceiros.

Gráfico 1- Evolução do endividamento.



3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

No mês de julho o índice de liquidez geral da empresa estava fixado no montante de R\$ 0,78 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas, em agosto este nível cresceu para R\$ 0,77 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas totais.

O nível de liquidez corrente seguiu fixada nos meses de julho e agosto, no total de R\$ 1,86 de recursos existentes no ativo circulante da empresa para cada R\$ 1,00 de dívidas.

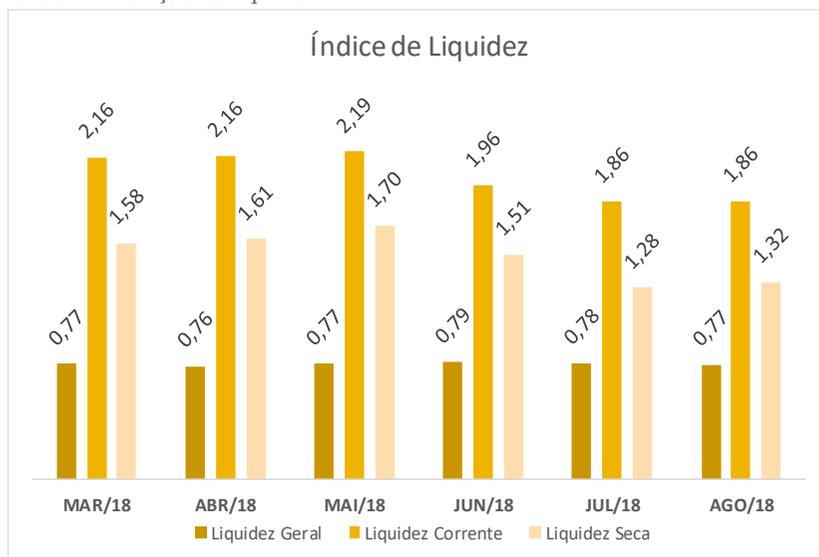


Tabela 3 - Indicadores de Liquidez Apurados

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18
Liquidez Geral	0,77	0,76	0,77	0,79	0,78	0,77
Liquidez Corrente	2,16	2,16	2,19	1,96	1,86	1,86
Liquidez Seca	1,58	1,61	1,70	1,51	1,28	1,32

Observando a liquidez seca, esta demonstrou que houve aumento, passando de R\$ 1,28 de recursos disponíveis, menos o estoque, para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de julho para R\$ 1,32 para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de agosto.

Gráfico 2- Evolução da liquidez.



3.3. ERRATA

Vimos por meio desta informar que houve nos dois relatórios predecessores houve equívoco quanto a tabulação dos balancetes de verificação encaminhados pela devedora, no que concerne as contas alocadas no PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

Ocorre que no momento da transcrição dos dados deixamos de realizar a separação dos saldos totais Exigíveis a Longo Prazo e o valor dos Empréstimos, o que ocasionou a geração de alguns dados errados, conforme exposto abaixo:

Quadro 2- Demonstrativo de erro material.

PASSIVO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	7.147.056,86	6.468.942,46	6.717.912,17	10.981.374,91	12.886.725,86	10.368.521,67
EMPRÉSTIMOS	13.150.678,38	13.031.374,74	12.901.374,74	12.966.852,97	12.872.106,29	14.456.324,78
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	20.297.735,24	19.500.317,20	19.619.286,91	23.948.227,88	25.758.832,15	24.824.846,45
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	43.381.231,73	43.174.759,01	42.976.209,29	60.034.377,27	59.831.842,10	42.372.787,14
EMPRÉSTIMOS	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	60.641.934,86	60.435.462,14	60.236.912,42	60.034.377,27	59.831.842,10	59.633.490,27
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-15.874.304,43	-16.499.817,91	-15.331.557,23	-15.433.312,73	-16.169.799,08	-16.556.059,14
TOTAL PASSIVO	65.065.365,67	63.435.961,43	64.524.642,10	68.549.292,42	69.420.875,17	67.902.277,58

Como pode-se verificar foram considerados como Exigíveis a Longo Prazo o total do Passivo Não Circulante, quando deveria ter havido a subtração do valor dos empréstimos conforme realizando no demonstrativo constante na página 7 do presente RMA.



Este equívoco levou-nos a apresentar os demonstrativos de endividamento com valores alterados, acima dos reais, conforme:

Tabela 4- Erro Material no endividamento dos meses de junho e julho.

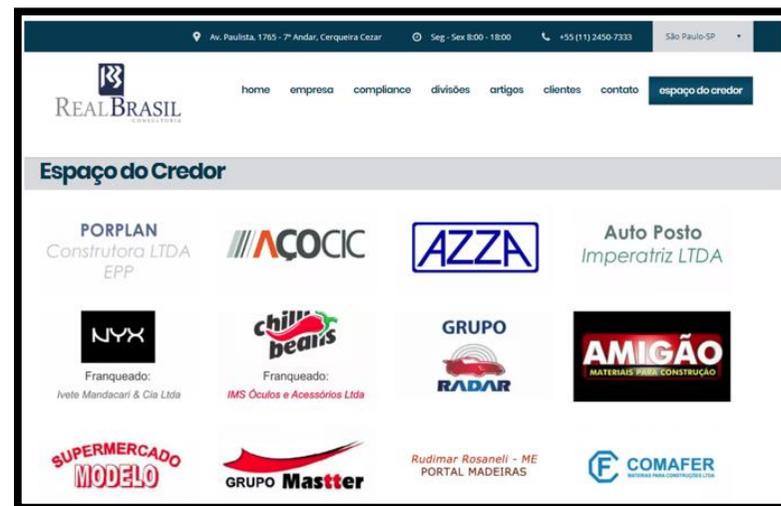
ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18
Endividamento de Curto Prazo	31%	31%	30%	35%	37%	37%
Endividamento de Longo Prazo	67%	68%	67%	88%	86%	62%
Endividamento Geral	98%	99%	97%	123%	123%	99%

Neste sentido, pedimos vênia para informar que lamentamos o ocorrido e que o demonstrativos apresentados no presente relatório foram auditados para sanar quaisquer óbices.

4. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente as



Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas. No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando as demonstrações contábeis, fluxo de admissões e demissões.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2018.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região





REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8XV DTWDB JHNRP 642TA